



Prefeitura da Estância Climática de Caconde
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

ATA DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se às 18:00 h no prédio da Câmara Municipal de Caconde, através da Diretoria de Finanças, Planejamento e Saúde, para fins de atendimento ao que determina a LRF apresentar as seguintes audiências públicas:

- **Acompanhamento: art. 9º, § 4º da LRF do 2º quadrimestre/2025 – cumprimento de metas;**
- **Acompanhamento: art. 36º, § 5º da LC 141/12 DO 2º quadrimestre/2025 - da Saúde;**
- **LOA/2026 – Lei Orçamentária Anual**
- **PPA 2026-2029 (Inicial)**

A divulgação das audiências foi realizada através no portal oficial do município, nas redes sociais facebook e instagram através do perfil da Prefeitura e também na Rádio Aurora, convidando todos os munícipes a participarem das Audiências a se realizar no Prédio da Câmara Municipal de Caconde à partir das 18:00 h no dia 30 de setembro de 2025.

Contamos com a participação dos Nobres Vereadores: Adilson Severino de Souza(Toti), Daniel Feliciano, Paulo Sergio Cotrim Guedes e Richard Silva Ferfaglia Maguim, Elizabete Biondi e alguns munícipes.

Os trabalhos foram iniciados às 18:00 h, sendo transmitida ao vivo através do perfil da Prefeitura no Facebook, e contou com a equipe Técnica da Prefeitura Jéssica(Contadora) e Marta(Técnica em Contabilidade), Diretor de Finanças José Arnaldo Faria, Diretor de Planejamento Luciano Augusto Feliciano e Diretor de Saúde Julierme Rodrigo A. Paula. Após cada apresentação abriu-se para que os presentes se manifestassem, houveram alguns questionamentos e as informações foram esclarecidas, a equipe se dispôs a prestar quaisquer outras informações que se fizerem necessárias até findar a aprovação dos referidos projetos, informou que os dados ficam disponíveis para consulta na página oficial do município e encerrou os trabalhos.

Nada mais a tratar a presente ata foi lavrada por mim José Arnaldo Faria (Diretor de Finanças) _____ cumprindo o que determina o artigo 9º § 4º da LRF e art.48 § único da LRF, para debater as peças de planejamento.